



CONTRATO Nº 19023/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA ALAGOAS VARIEDADES LTDA-ME, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS A FIM DE MELHORAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO INSERIDOS NO ENSINO REGULAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por **MARIA ELIETE DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 700.304.724-15, e do outro lado a empresa **ALAGOAS VARIEDADES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.884.989/0001-44, sediada na rua da Alegria, nº 54, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-320, E-mail: alagoas.variedades@hotmail.com, telefone: (82) 2140-0253, representada pelo Sr. **BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 679.754.454-87 e RG nº 981710 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3481, Apto. 902, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 142/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2022, Homologado em 24 de novembro de 2022, Processo nº 6040/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos tecnológicos e materiais didático-pedagógicos a fim de melhorar o atendimento aos alunos da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino que estão inseridos no ensino regular nas unidades educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura de Arapiraca;

2.2 O local da entrega será no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição-CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, no Núcleo Industrial de Arapiraca, no horário das 8h às 14h em Arapiraca-AL, mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 7.



CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

- 4.1O objeto solicitado somente será aceito em conformidade com as especificações;
- 4.2 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e as respectivas certidões negativas da empresa, contendo a indicação do lote e das especificações de cada objeto;
- 4.3. Os produtos que forem entregues fora das condições estipuladas não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo o ônus de responsabilidade da empresa fornecedora;
- 4.4 O licitante deverá, ainda, apresentar:
- 4.4.1 Ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a)/fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 5.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;
- 5.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 5.3 Assumir todo ônus referente à entrega dos produtos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- 5.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 5.6 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 5.7. Assinar os Contratos resultantes da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 28.425,25 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

Itens	Especificações dos itens	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	CONJUNTO MEMÓRIA COM 10 JOGOS DE MEMÓRIA SORTIDOS – terá que abranger vários temas para trabalhar com diferentes grupos em sala de aula, estimulando a memória, concentração e percepção visual. Cada jogo deverá ser confeccionado em polipropileno, composto por 20 pares, totalizando 40 peças, com desenhos de figuras em alto-relevo, que deverão medir aproximadamente 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	Unid.	35	CARLU	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

08	CONJUNTO SEQUENCIAS LÓGICAS COM TEMAS DIVERSOS – deverá conter 16 peças que formam a sequência de quatro histórias, sendo fabricadas em madeira MDF. O produto desenvolve a coordenação motora, percepção visual, pensamento lógico, criatividade, estruturação tempo espacial, previsão de situações, e associação de ideias. As dimensões do produto deverão ser de aproximadamente: 34 cm x 10 cm x 4 cm e seu peso aproximado deverá ser de 470 gramas.	Unid.	35	CARLU	R\$ 29,15	RS 1.020,25
10	TANGRAM – é um jogo que visa desenvolver a atenção, o pensamento lógico, as noções de formas geométricas e a relação parte-todo/todo-parte. Deverá conter 28 peças coloridas em madeira. Suas dimensões deverão ser de aproximadamente 32 cm x 17 cm x 23 cm e seu peso aproximadamente 3,5 kg.	Unid.	35	CARLU	R\$ 26,00	RS 910,00
11	CONJUNTO TAPETE ALFABÉTICO ENCAIXADO – deverá ser produzido em borracha sintética EVA, colorida, lavável, sem odor, atóxica e com superfície antiderrapante, sendo ideal para o auxílio do desenvolvimento motor da criança. Terá que vir composto por 26 peças, com o alfabeto completo, que se encaixam entre si, medindo aproximadamente 30 cm x 30 cm x 1 cm. Conjunto com 26 peças.	Unid.	35	CARLU	R\$ 295,00	RS 10.325,00
12	CONJUNTO TAPETE NUMÉRICO – deverá ser confeccionado em EVA, composto por 10 peças, com os números de 0 ao 9, que deverão medir aproximadamente 25 cm x 25 cm x 1 cm. Seu tamanho após montado deverá ser de aproximadamente 48,5 cm x 115,5 cm.	Unid.	35	CARLU	R\$ 100,00	RS 3.500,00
20	ALINHAVOS NUMERAIS – é um passatempo que estimula o desenvolvimento da coordenação motora fina e viso motora, além de incentivar o aprendizado dos números. Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo aproximadamente 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9. Embalagem: Caixa de papel micro-ondulado ilustrado medindo aproximadamente 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	Unid.	35	CARLU	R\$ 60,00	RS 2.100,00
27	ALFABETO EM LIBRAS MÓVEL -confeccionado em MDF impresso em	Unid.	35	CARLU	R\$ 72,00	RS 2.520,00



	policromia, contendo 78 peças encaixadas em três partes, formando 26 placas com ilustrações em Língua de Sinais, cada placa medindo 125x50x28 mm. Acondicionado em caixa de madeira.					
29	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADES – Contendo 28 peças em MDF; tamanho aproximado 7 x 3,5 x 0,3 cm; embalagem de madeira tamanho aproximado 17 x 13 x 4 cm; para que sejam trabalhados os números, as sequências e quantidades, desenvolver o raciocínio lógico e a memorização de elementos.	Unid.	35	CARLU	R\$ 20,00	RS 700,00
Valor total: R\$ 28.425,25 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).						

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA+GESTÃO – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa 3.3.9.0.30. 015001001001 – Material de consumo do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo gestor(a) do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta-corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato iniciará na publicação de seu extrato em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

Os produtos/materiais a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo gestor(a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:



a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total deste Contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, à juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O responsável pelo gerenciamento dos contratos será indicado no ato da contratação, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

13.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de



Educação e Esporte, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 32 de setembro de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



MARIA ELIETE DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
INTERVENIENTE

ALAGOAS
VARIEDADES
LTDA:46884989000144


Assinado digitalmente por ALAGOAS VARIEDADES
LTDA:46884989000144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Maceio, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=41608203000142, OU=V.deoconferencia, OU=Certificado
P/ A1, CN=ALAGOAS VARIEDADES LTDA:46884989000144
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.12 10:17:53-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
ALAGOAS VARIEDADES LTDA-ME
CONTRATADA



SANDRA MARIA CAZUZÁ SILVA
GESTOR